

VAGAS DE GARAGEM



As incorporadoras quando dimensionam apartamentos com médios 45/50 m² já pré determinam que as garagens comportam um carro de pequeno porte por unidade. Ainda bem que não existem mais opalas, dodges e o famoso galaxies! Hoje os vilões são as caminhonetes de cabine dupla.

Outra ocorrência de discussão com respeito a vagas de garagem e estacionamento, é o “jeitinho” de encaixar motos e bicicletas.

Há que ter consciência de que, ao adquirir ou locar um imóvel com apenas uma vaga de garagem, o espaço estabelecido tem que ser respeitado.

As áreas comuns e de estacionamento, quando demarcadas, devem ser

respeitadas na largura e no comprimento, portanto em todos os limites, para que não dificulte o trânsito ou a manobra de outro condômino.

A vaga de garagem não é mais a área de casa individual, onde se lavava o carro, ouvia-se um som, tomava-se uma cerveja e eliminava-se o estresse.

Se o condomínio for horizontal, mesmo que as casas tenham garagens próprias, as regras de estacionamento devem ser observadas e respeitadas, mesmo por visitantes.

E se o condômino tiver dois carros?

– Necessário que haja duas vagas.

Locar, emprestar vagas é um direito legal, mas as autorizações ou informações de cessão devem ser informadas ao/à Síndico(a).